



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 031/91, de 23.08.91.

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

26 / 08 / 91

às 18:00 horas

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 26 / 08 / 91

Presidente da Câmara

Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
Vereador Wilian Fernandes Cabral
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente:

Apraz-nos o encaminhamento a V.Exª, para a apreciação e votação dessa egrégia Câmara, do Projeto de Lei anexo que "autoriza o Município de Ubá a realizar despesas com as comemorações do Sesquicentenário de instalação da Paróquia de São Januário de Ubá".

Fundada no dia 07 de abril de 1841 e instalada em 03 de setembro de 1841, a Paróquia de São Januário de Ubá é uma das instituições mais antigas do Município e sua Igreja Matriz um dos mais importantes marcos de nossa história. Igualmente, o nome de São Januário é associado ao de Ubá desde a fundação do Município e, através dos anos, permeou a sua história na devoção do povo ubaense.

Agora, ao se aproximar a data das comemorações dos 150 anos da instalação da Paróquia, parece-nos legítima a solicitação de uma colaboração do Poder Público, uma vez que se trata da preservação de nossa autêntica herança cultural.

Pelo exposto, e por considerarmos que a presente matéria se enquadra na ressalva de que trata o inciso I, do artigo 19, da Constituição Federal, apresentamos ao Legislativo o presente Projeto de Lei, que esperamos merecer a breve aprovação dos Senhores Vereadores.

Considerando a proximidade das festividades, solicitamos a V.Exª que conceda à matéria tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 23 de agosto de 1991.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 051/91, de 23.08.91.
(Ref.: Mensagem nº 031/91, de 23.08.91).

Autoriza o Município de Ubá a realizar despesas com as comemorações do sesquicentenário de instalação da Paróquia de São Januário.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ubá autorizado a realizar despesas até o valor de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) com a confecção de um painel e preparação de um espetáculo pirotécnico, nas comemorações do Sesquicentenário de instalação da Paróquia de São Januário, de Ubá.

Art. 2º - As despesas de que trata a presente Lei correrão por conta da dotação 3.1.3.2 08482472-115, do Orçamento do Município para o corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 23 de agosto de 1991.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal